

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1348 de 10 / 09 / 1999

L E I N.º 5451/99
de 10 de setembro de 1999

"Autoriza o Poder Executivo a assumir o encargo com a locação de prédios destinados à instalação de Cartórios Eleitorais de São José dos Campos".

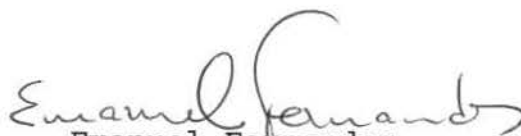
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o encargo com a locação de prédios destinados à instalação de dois Cartórios Eleitorais, um na zona leste e outro na zona sul de São José dos Campos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de setembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Antonio Baklos Alwan
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

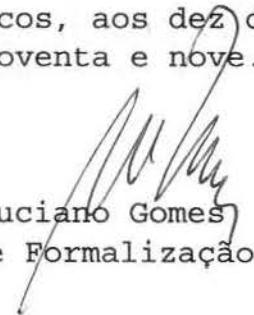
Cont. LEI 5451/99 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10
de setembro de 1999.



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de setembro do
ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos